

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CRIA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS VIGIA, VIGILANTE E AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o adicional de periculosidade, devido aos servidores ocupantes dos cargos públicos de Vigia, Vigilante e Auxiliar de Vigilância Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base inicial de cada categoria.

Art. 2º. O adicional de periculosidade não poderá ser cumulado com qualquer outro adicional, muito menos incorpora na remuneração, sendo devido durante o tempo de atividade do servidor.

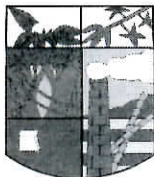
Art. 3º. Em razão do recebimento do adicional de periculosidade, ficam vedados pagamento de horas-extras, sendo que qualquer serviço que ultrapasse a carga horária normal do servidor, deverá ser compensado mediante banco de horas instituído pelo órgão ao qual o servidor é vinculado.

Art. 4º. As despesas deverão correr as contas da dotação orçamentária vigente e, se necessário, remanejamento mediante edição de decreto.

Art. 5º. Eventuais omissões a regulamentação desta Lei deverão ser sanadas mediante Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que nos limites nela estabelecidos.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

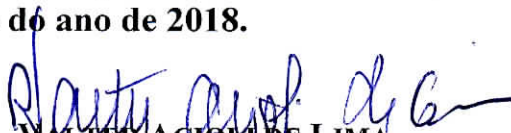
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 669, de 22 de agosto de 2014, que criou a *“GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL (GEPI), destinada a compensar os serviços sobrejornada prestados pelos Auxiliares de Vigilância Escolar, do grupo ocupacional: apoio administrativo, no valor fixo e mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).”*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

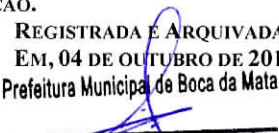


**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos
04 dias do mês de outubro do ano de 2018.**


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete